ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1242 de 08 de abril de 1988.

"Considera de Utilidade Pública à ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ OLIBAN DO AMANHECER."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública à ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTÃ OLIBAN DO AMANHECER, inscrita sob o CGC nº 01.493.105/0001-92.

Art. 2º - A mencionada ordem gozará de todos os benefícios a que fizer jus as entidades pela Lei declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de abril de 1988.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES- 1º Secretário

GILMAR RORIZ GONÇALVES- 2º Secretário.

nmb